

## **PORTARIA Nº 110/2020**

### ***DISPÕE SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS TEMPORÁRIOS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO VÍRUS COVID-19 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO/SC.***

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE FREI ROGÉRIO, no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO o aumento de casos de pessoas infectados por COVID-19 no município de Frei Rogério/SC;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estabelecer regras e procedimentos temporários para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19, no âmbito do Poder Legislativo municipal;

CONSIDERANDO que a saúde e a vida são asseguradas até mesmo pela Constituição Federal;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Esta Portaria da Mesa Diretora dispõe sobre regras e procedimentos temporários para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19 no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Frei Rogério.

Parágrafo único. As medidas de que trata esta Portaria vigorarão até decisão em sentido diverso.

Art. 2º Fica suspensa pelo prazo de 15 (quinze) dias a realização de:

I – Sessões Ordinárias, Solenes e Especiais;

II – Audiências Públicas, seminários, congressos, fóruns e outros programas e eventos realizados pelo Poder Legislativo Municipal;

III – Eventos de Lideranças Partidárias e Bancadas, Frentes e Fóruns Parlamentares e demais atividades correlatas;

IV - Eventos coletivos de qualquer natureza realizados no interior da Câmara de Vereadores.

Art. 3º Fica **suspensa** pelo mesmo prazo **a circulação** de **qualquer pessoas** no âmbito do Poder Legislativo municipal, devendo todos os setores realizarem trabalho a distância (*home office*), com a utilização de ferramentas de tecnologia da informação para o andamento dos trabalhos.

§1º Tendo em vista o trabalho a distância, de forma excepcional, por se tratar de questão de saúde pública, que exige a adoção de medidas de urgência, ficam os servidores dispensados do registro do ponto.

§2º Ficam mantidas todas as atividades do Poder Legislativo municipal, as quais serão operacionalizadas, de maneira remota.

a) No âmbito da Secretaria o atendimento dar-se-á por e-mail [camarafreirogerio@gmail.com](mailto:camarafreirogerio@gmail.com).

b) No âmbito da Assessoria Jurídica o atendimento dar-se-á por meio do e-mail [mayrafaquin.adv@gmail.com](mailto:mayrafaquin.adv@gmail.com).

c) No âmbito da Contabilidade e do Controle Interno o atendimento pelo e-mail [camara@freirogerio.sc.gov.br](mailto:camara@freirogerio.sc.gov.br).

§3º A única colaboradora que fica autorizada a circular livremente pelas dependências da Câmara de Vereadores é a Sra. Nelci Leandro de Souza, para realizar atividades que são imprescindíveis, tomando todos os cuidados cabíveis.

Art. 4º A Presidência fica autorizada a adotar outras providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do vírus COVID-19, bem como para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º As ações ou omissões que violem o disposto nesta Portaria sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 6º Em casos urgentes, neste prazo de 15 (quinze) dias, as sessões legislativas indispensáveis deverão ser realizadas de maneira remota, por videoconferência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Registre-se e publique-se.

Frei Rogério, 04 de Agosto de 2020.

**EDISON MELLO FERREIRA**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**LINDAMIR DE SOUZA FAQUIM**  
**Vice-Presidente**

**ADILSON FELTRIN**  
**1º Secretário**

**JONATHAN MARIEL PEREIRA**  
**2ª Secretário**

Publicada a presente Portaria em 04 de Agosto de 2020, no Mural da Câmara Municipal de Vereadores e no site da Câmara no endereço [www.camarafreirogerio.sc.gov.br](http://www.camarafreirogerio.sc.gov.br) .